



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR E A **EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/17, EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO PROCESSO Nº 14.819.806-3.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Rua Jaime Balão, 765, Bairro Hugo Lange, CEP nº 80.040-340 – Curitiba - Paraná, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA** RG nº 1.161.306-3, CPF Nº 281.851.709-59 e **JOÃO LUIZ BUSO**, RG n.º 1.178.639-1, CPF Nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 40.184.046/0001-22, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 868, CJ 1003 10º andar – Bairro Rebouças – CEP 80.230-100 - Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **KARINI LETÍCIA BAZZANEZE**, RG Nº 6.213.288-4, CPF Nº 024.209.369-81, firma o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas condições constantes do SID nº 14.819.806-3 e na Lei n.º 15.608/07 e da proposta da CONTRATADA, integrante do presente contato em todos os seus conteúdos mediante as Cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria independente, consultoria e assessoria, para as demonstrações contábeis do exercício de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para consecução dos objetivos constantes na presente cláusula, deverão ser prestados os seguintes serviços:

- 1) Realização de trabalhos de Auditoria nas demonstrações financeiras do exercício de 2017 compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do valor Adicionado e Notas Explicativas;
- 2) Análise, avaliação, acompanhamento e auditoria dos processos, procedimentos e controles operacionais internos nas áreas Administrativas, Comercial, Contábil, Fiscal, Financeira e de Pessoal (recursos humanos) processos civis e trabalhistas de acordo com as normas, procedimentos legais e regulamentos internos com base na legislação pertinente;
- 3) Análise dos processos, procedimentos e documentos relativos ao recebimento, administração e aplicação de recursos oriundo do Estado do Paraná;
- 4) Prestar informações sempre que necessário, sobre aspectos envolvendo questões: administrativas, fiscal, tributária, financeira e contábil, inerentes aos serviços contratados;
- 5) Revisão das DCTF's, DIRF, EFD Contribuições (PIS e Cofins Eletrônicos), ECF e outras obrigações já instituídas ou que vierem a ser exigidas pelos órgãos fiscalizadores e/ou oficiais de controle;
- 6) Certificar-se do cumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias de competência da companhia;
- 7) Conferência de registros contábeis realizados durante o exercício;
- 8) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- 9) Conferência dos bens patrimoniais, e de seu controle e registros;
- 10) Exame das receitas e despesas com análise das principais variações;
- 11) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis refere ao exercício findo em 31.12.2017;

ASJUR/CONTRATO 032/2017 – CEASA/PR X EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



- 12) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações, com emissão de relatório de auditoria, com indicação de procedimentos corretivos se pertinentes;
- 13) Apresentar parecer, dirimir dúvidas e responder quesitos que eventualmente sejam formulados por técnicos, diretores e conselheiros da CEASA/PR;
- 14) Participação, quando solicitado, nas reuniões do Conselho de Administração, Conselhos Fiscal, Diretoria e Gerência Financeira além das Assembleias Gerais;
- 15) Auxílio no preparo das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas com a correspondente Emissão do Parecer dos Auditores Independentes;
- 16) Auxílio no encaminhamento de respostas em possíveis questionamentos oriundos dos órgãos fiscalizadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos trabalhos executados, deverá ser emitido Relatório Circunstanciado sobre eventuais problemas e/ou eventuais irregularidades constatadas, citando as implicações de ordem legal, bem como, sempre que possível a apresentação de sugestões e ou recomendações para a devida regularização frente as normas brasileiras de contabilidade, segurança dos controles internos, atendimento à legislação tributária, previdenciária, trabalhista e legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o ano-base de 2017, o valor total de R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais), vencíveis no dia 30 (trinta) de cada mês, estando inclusos nos preços todos os impostos, encargos sociais e todas as demais despesas para a execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os honorários serão pagos após constados as entregas dos serviços inclusos as Demonstrações Contábeis e Parecer da Auditoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos estipulados nesta cláusula, não abrangem despesas de viagem, estada, locomoção ou diárias de técnicos da CONTRATADA, por serviços efetuados no interior do Estado do Paraná, que desde que necessárias e devidamente autorizadas, serão considerados à parte e serão reembolsados mediante a comprovação do valor efetivamente dispendido, de acordo com a Tabela da CONTRATANTE, de maneira similar ao dispensado a seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, através de boletos bancários ou crédito em conta-corrente informada por escrito pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento mensal pelos serviços prestados condiciona-se à apresentação pela contratada de prova de sua regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA fica sujeita às penalidades legais pelo não cumprimento regular de suas obrigações contratuais assumidas, além de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se infringir quaisquer das disposições contratuais assumidas, a qual será descontada na própria fatura.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da assinatura e será equivalente ao do objeto contratado, presumindo-se o término de pleno direito, após o cumprimento dos seguintes relatórios: Demonstrações contábeis do período contratado e SPED contábil, escrituração contábil – EFC remetidos para a Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual período, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original, sendo o valor equivalente ao total do ano-base de 2017, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC IBGE).





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a execução dos trabalhos de Auditoria referente ao objeto, do contratado de prestação de serviços, deverá ser alocada equipe de técnicos devidamente habilitada, com respectivos registros no Órgão de Classe, sendo que a empresa deverá estar habilitada junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e comprovar a sua regularidade junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS, INSS e CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste instrumento, serão executados na sede da CEASA/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná, e nas unidades regionais, localizadas no Estado do Paraná, por necessidade de trabalho, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A equipe técnica deverá cumprir carga horária suficiente para a plena execução dos trabalhos. Estima-se que o programa anual de trabalho deverá contemplar carga horária de 180 (cento e oitenta) a 240 (duzentas e quarenta) horas, aproximadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela Contratante, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços objeto do presente, a Contratada deverá disponibilizar um membro da equipe técnica, após formalizada a solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

Ao CONTRATANTE, em atendimento ao art. 118 da Lei Estadual 15.608/07, designa como gestor do contrato, o Gerente da Divisão Financeira da CEASA/PR, João Ataíde da Costa, RG nº 199.799-0, CPF nº 076.861.619-00

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.

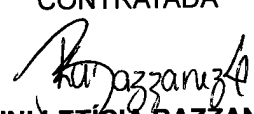
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
CONTRATANTE


NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente


JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo Financeiro


JOÃO ATAÍDE DA COSTA
Gestor do Contrato

EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CONTRATADA


KARINI LETÍCIA BAZZANEZE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  089.992.759-90

ASJUR/CONTRATO 032/2017 – CEASA/PR X EMPRESA BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

